

Tipificação resumida: Utilizar o pisca-alerta, exceto em immobilizações ou situações de emergência			Cód. Enquadramento: 729-30
Amparo legal: Art. 251, I			
Tipificação do enquadramento: Utilizar o pisca-alerta do veículo, exceto em immobilizações ou situações de emergência			
Natureza: Média	Penalidade: Multa	Medida administrativa: Não	
Infrator: Condutor	Competência: Órgão ou entidade de trânsito municipal e rodoviário		
Pontuação: 4	Constatação da Infração: Possível sem abordagem		
Quando autuar	Não autuar	Definições e Procedimentos	Campo 'Observações'
Veículo que utiliza o pisca-alerta exceto em: . immobilizações para atender circunstância momentânea do trânsito; . situações de emergência.	Quando o veículo está utilizando o pisca-alerta em via em que seu uso é determinado pela regulamentação. Veículo estacionado em desacordo com o estabelecido nas informações complementares da sinalização de regulamentação: R6b "uso do pisca-alerta", enquadramento específico:	Art. 40 CTB V - O condutor utilizará o pisca-alerta nas seguintes situações: a) em immobilizações ou situações de emergência; b) quando a regulamentação da via assim o determinar. PISCA-ALERTA luz intermitente do veículo, utilizada em caráter de advertência, destinada a indicar aos demais usuários da via que o veículo está immobilizado ou em situação de emergência. IMOBILIZAÇÃO - interrupção de marcha do veículo para atender circunstância momentânea do trânsito.	Descrever a situação observada. Ex: "veículo transitando com o pisca-alerta ligado, sem estar em situação de emergência"